

# Francisco Resek proíbe propaganda de Collor

por Valéria Castanho  
de Brasília

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Francisco Resek, determinou ontem a suspensão de uma propaganda veiculada nos meios de comunicação pelo Partido da Reconstrução Nacional (PRN), do candidato a presidente da República Fernando Collor de Mello, convocando os eleitores facultativos (de 16 a 18 anos) ao alistamento eleitoral. A decisão do TSE foi concedida para atender pedido do Partido Democrático Trabalhista (PDT) que entrou, segunda-feira, no TSE com "reclamação e pedido de liminar contra a propaganda veiculada pelo PRN".

"É lógico que o comercial tem por objetivo veicular propaganda ilícita eleitoral do candidato do PRN, não só por citar expressamente seu nome, como também pelo efeito subliminar que em última análise visa alcançar, com a projeção de sua imagem física", justificou o advogado do PDT, Jorge Alberto Pillar Bandarra, a pedido do presidente em exercício do partido, Armino Marcílio Doutel de Andrade.

O representante do PDT

se refere a um trecho específico da propaganda com o seguinte trecho: "Para você tirar qualquer dúvida sobre o alistamento eleitoral ligue para o escritório de Fernando Collor — Brasil novo", diz a mensagem, para logo em seguida dar o número do telefone da sede do comitê do candidato à Presidência da República pelo PRN.

Para contestar a veiculação da propaganda, o PDT se baseou no artigo 12 do parágrafo único da lei nº 6.091 de 1974. Esse dispositivo determina que a propaganda eleitoral no rádio e na televisão, poderá ser veiculada somente em horário gratuito, com expressa proibição de qualquer propaganda paga. O PDT alega também violação ao artigo 16 da lei nº 7.773, de junho de 1989, que determina o período de 15 de setembro a 12 de novembro deste ano como prazo para veiculação da propaganda eleitoral gratuita.

O PDT requisitou ainda do PRN, através da reclamação, cópia de ~~100~~ mais gravações da propaganda, além de dados sobre o montante de recursos financeiros gastos no projeto, para comprovar se houve ou não abuso do poder econômico pelo PRN.